



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.287, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da nova Unidade de Saúde da Família no Distrito de Bebedouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

Art. 1º Denominar-se-á “USF Nozinho Corrêa” ou “Unidade de Saúde da Família Nozinho Corrêa”, a nova unidade de saúde que vem sendo construída na Avenida Benevenuto Zorzanelli, Distrito de Bebedouro, nesta municipalidade, com área total construída de 1.137,05m².

Art. 2º A denominação prevista no artigo 1º poderá ser utilizada em todas as referências oficiais, como placas, documentos públicos e outras formas de identificação relacionadas à obra mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

